CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

Lei nº 147

EMENTA: Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Quinhentos Cruzeiros / (Cr$.500,00), para fazer face com as despesas de desapropriação amigável do terreno da construção do cemitério público / nesta cidade.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do saldo do disponível do exercício anterior.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1972.

José Ramos da Silva - PRESIDENTE -

Apr... 1ª discussão por

Sala ... 24/Janeiro/72

Lido em reunião de 24/01/72

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

PROJETO DE LEI Nº 147

EMENTA: Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de quinhentos cruzeiros (Cr$.500,00), para fazer face com as despesas de desapropriação amigável do terreno da construção do Cemitério público nesta cidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de janeiro de 1972.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Francisco Cintra Galvão -